



Instruções para a submissão das candidaturas da 1.^a fase
do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na
Administração Pública – 170 veículos elétricos

Índice

1. Âmbito	3
2. Contrato de adesão	3
3. Acesso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE)	4
a. <i>Credenciação no Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC)</i>	4
b. <i>Acesso ao SGPVE</i>	6
4. Pedido de contratação	6
5. Documentação necessária.....	8
a. <i>Serviços e entidades vinculados ao PVE</i>	8
b. <i>Entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira</i>	8

1. Âmbito

À 1.ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública podem apresentar candidaturas os serviços e entidades vinculados ao PVE e ainda, no caso das entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira os que adiram voluntariamente ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) e ao Parque de Veículos do Estado (PVE).

No caso das entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira que pretendam candidatar-se devem em primeira instância dar cumprimento aos n.ºs 2 e 3 do presente documento.

2. Contrato de adesão

A adesão das entidades que integram a Administração Regional dos Açores e da Madeira aos serviços do Parque de Veículos do Estado (PVE) pressupõe a adesão prévia ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

Para as que ainda não aderiram ao SNCP como entidade compradora voluntária, por conseguinte não estando habilitadas a contratar bens e serviços ao abrigo dos vários acordos quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP) em vigor devem proceder à adesão ao SNCP contactando para tal a Direção de Compras Públicas da ESPAP através dos seguintes contactos:

- Pessoa de contacto: Dra. Ana Vieira
- E-mail: plataforma@espap.pt
- Telemóvel: 939496067

Apenas após a adesão ao SNCP, é igualmente possível efetuar a adesão voluntária das entidades aos serviços do PVE, mantendo os mesmos graus de liberdade de gestão conferidos pela adesão voluntária ao SNCP. O pedido de adesão aos SNCP deve mencionar também a pretensão em aderir aos serviços do PVE.

A condução dos procedimentos pela ESPAP compreende o convite para apresentação de proposta a todos os cocontratantes qualificados para o lote do acordo quadro em que se pretende adquirir, a receção e análise das propostas, a negociação das propostas, a elaboração e aprovação de um relatório preliminar e de um relatório final, a decisão de adjudicação, a habilitação do adjudicatário, a aprovação da minuta e outorga do contrato, o pedido de garantia bancária (quando aplicável), a preparação do processo para visto do Tribunal de Contas (quando aplicável) e, finalmente, a gestão da encomenda e da entrega dos veículos. Alternativamente, por ausência de acordo quadro ou por impossibilidade de contratação ao abrigo deste tipo de procedimento, a ESPAP recorre a outro dos tipos de procedimento previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente o concurso público.

A transparência, otimização da despesa de compras e a competitividade são alguns dos fatores que norteiam as melhores práticas da ESPAP nos processos de contratação. Estes processos têm sido alvo de análise e validação por parte de entidades fiscalizadoras da despesa pública, sem reparos.

A adesão aos serviços do PVE é gratuita e não obriga a qualquer vínculo. De facto, as entidades podem optar em qualquer momento por um dos diferentes cenários:

- Contratar diretamente sem recurso ao acordo quadro da ESPAP;
- Contratar diretamente com recurso ao acordo quadro da ESPAP;
- Contratar através de pedido à ESPAP/Direção de Veículos do Estado e Logística (DVEL).

3. Acesso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE)

a. Credenciação no Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC)

Para aceder ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) <https://sgpve.espap.pt> deverá ser solicitada a credenciação no Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC), <https://sac.espap.pt/> clicando em “Solicite a sua Credenciação”:



eSPAP | **SAC**
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. | Sistema de Autenticação e Credenciação

Pedido de Credenciação | Imprimir

Home

Bem-vindo ao SAC

O que é?
O Sistema de Autenticação e Credenciação (SAC) é um sistema único de gestão de acessos às aplicações relacionadas com Compras Públicas e Gestão do Parque de Veículos do Estado.

Para quê?
O SAC gere os acessos ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE), ao Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP) e ao Sistema de Recolha e Validação de Informação (SRVI).

Ainda não está registado?
De forma a garantir a veracidade das identidades pessoais e institucionais, a credenciação é ser [redacted] uma entidade coletiva, seja ela pública ou privada. Acedendo ao **Formulário de Pedido de Credenciação** e após o seu preenchimento e impressão este deverá ser assinado e enviado, preferencialmente por correio eletrónico (depois de digitalizado) para cc@espap.pt ou por fax para o número 214723144. Poderá ainda ser enviado por correio para:
eSPap, IP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública
Avenida Leite de Vasconcelos, 2, Alfragide
2614-502 AMADORA • PORTUGAL
Neste caso, o tempo de processamento do pedido poderá ser superior.

Quais as entidades elegíveis?
O SAC permite o acesso de entidades coletivas, sejam elas públicas ou privadas, às aplicações mencionadas acima. Não são concedidos acessos a entidades privadas que não sejam cocontratantes dos Acordos Quadro celebrados pela eSPap, IP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública ou pela ex-ANCP - Agência Nacional de Compras Públicas.

Após o processamento do seu pedido de credenciação, receberá a palavra-chave por correio eletrónico que permitirá aceder às aplicações autorizadas.

Iniciar Sessão
Autentique-se e entre no SAC
Recupere a sua Palavra-Chave
Solicite a sua Credenciação

© 2014 eSPap, IP. Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública. Todos os direitos reservados.
Este portal está otimizado para uma resolução de 1024x768, tendo o browser de aceitar cookies e javascript.

eSPAP
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.

Posteriormente, devem ser seguidos os 3 primeiros passos de identificação do utilizado e da entidade que o mesmo representa:



Pedido de Credenciação | Imprimir

Home

Bem-vindo ao SAC

Pedido de Credenciação

Passo 1 de 5: Identificação Pessoal do utilizador a habilitar

Esta é a primeira de quatro áreas de preenchimento, a Identificação Pessoal. As seguintes são a Identificação da Entidade, a Caracterização da Afetação e a Seleção de Aplicações.

Condições Gerais de Acesso

Após a submissão dos seus dados para a credenciação dará autorização expressa e inequívoca para que os mesmos sejam tratados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (eSPAP). A eSPAP garante que os dados ora recolhidos são tratados nos termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

Insira o seu nome completo, o seu número de identificação fiscal (e respetivo país de emissão), o código de utilizador que irá utilizar futuramente no acesso às aplicações (esta é uma escolha livre e pessoal), um endereço de correio eletrónico pessoal para onde serão enviadas notificações (terá oportunidade de definir o seu endereço de correio eletrónico específico à Entidade na secção 'Caracterização da Afetação') e o seu contacto telefónico, preferencialmente móvel.

Nome da Pessoa:

NIF da Pessoa: Portugal (clique para alterar)

Código de Utilizador:

E-mail da Pessoa:

Contacto Telefónico:

© 2014 eSPAP, I.P. Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública. Todos os direitos reservados.
Este portal está otimizado para uma resolução de 1024x768, tendo o browser de aceitar cookies e javascript.



No passo 4 deve ser seleccionada a aplicação “SGPVE – Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado” e o perfil de “Aprovador”, conforme a seguinte imagem:



Pedido de Credenciação | Imprimir

Home

Bem-vindo ao SAC

Pedido de Credenciação

Passo 4 de 5: Seleção de Aplicações

É nesta área que determina a que aplicações e/ou módulos deverá a pessoa ter acesso. Selecione as aplicações e possíveis módulos, confirmando as moradas e Nome do contacto.

Esta é a última de quatro áreas de preenchimento, a Seleção de Aplicações. O próximo passo será a impressão do formulário. Neste passo o pedido de credenciação será submetido para a eSPAP.

CNCP - Catálogo Nacional Compras Públicas

SRVI - Sistema de Recolha e Validação de Informação

SGPVE - Sistema Gestão do Parque de Veículos Estado

Aprovador 
 Comunicador
 Utilizador

© 2014 eSPAP, I.P. Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública. Todos os direitos reservados.
Este portal está otimizado para uma resolução de 1024x768, tendo o browser de aceitar cookies e javascript.



Por fim, no quinto e último passo devem ser revistos os dados submetidos e se os mesmos estiverem corretos, imprimir a página.

Depois de imprimir, assinar este formulário e rubricar todas as páginas, deve ser enviado por correio eletrónico (depois de digitalizado) para cc@espap.pt

Quando o processo de registo estiver concluído será notificado através de correio eletrónico.

b. Acesso ao SGPVE

O acesso ao Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE) <https://sgpve.espap.pt> deverá ser efetuado com o utilizador e palavra-chave criados no SAC, clicando em “Autenticação”:



SP VL | **SGPVE**
Veículos do Estado e Logística

Contactos | Condições Gerais | Ajuda

O que é?
O Sistema de Gestão do Parque de Veículos do Estado (SGPVE), de acordo com o Decreto-Lei n.º 170/2008 e com a Portaria n.º 382/2009, foi criado com o objetivo de ser um sistema único e integrado que reúne toda a informação garantindo os seguintes requisitos:

- Submissão de pedidos de veículos (aquisição ou atribuição) e atualização mensal de informação relativa aos veículos (quilómetros, manutenções, sinistros, carregamento automático de ficheiros com consumos de combustível, IPO's);
- Controlo (inclui sinistros, manutenção, abates, restituições, afetações, transações efetuadas com o cartão de combustível) da frota própria e da frota em regime de AOV;
- Criação, manutenção e alteração de dados mestre de veículos;
- Controlo de consumos, emissões de CO2;
- Reporting de diversos dados relacionados com a frota (manutenções, sinistros, transações de combustível, IPO's, frota ativa e respetivas entradas e saídas por período) que podem ser obtidos por organismo ou UMC;
- Controlo da frota de veículos apreendidos ou perdidos a favor do Estado e considerados "Com Interesse para o PVE".

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., (eSPap), disponibiliza o acesso ao SGPVE aos serviços e entidades utilizadoras do Parque de Veículos do Estado (PVE), que tenham atualizado a informação da sua frota, conforme o disposto na Portaria n.º 382/2009.

INICIAR SESSÃO
Autenticação
Solicite a sua Credenciação

Avisos Legais | Acessibilidade

© 2015 eSPap. Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.. Todos os direitos reservados.
Este portal está otimizado para uma resolução de 1024x768.



4. Pedido de contratação

O pedido de contratação de veículos automóveis é efetuado sempre através do SGPVE na opção do menu lateral “Contratação de Veículos” e “Pedidos de Contratação”. De seguida, carrega-se em “Inserir Pedido”.

No ecrã do pedido de contratação, devem ser preenchidos todos os campos que a seguir se detalham:

Detalhe pedido de contratação

Manual de instruções

Estado do Pedido: * Tipo Contratação: * Lote:

* Organismo:

* Morada de Entrega dos Veículos:

* Tipo de Seguro: * Tipo de Utilização: * Categoria:

* Fim a que se destina:

* Cor: * Prazo: * Km's totais a contratar: * N.º de Pneus:

* Quantidade de Veículos: * Incremento da Frota: Sim Não

Veículos a abater (matrículas separadas por vírgulas):

Anexado despacho autorizando a dispensa de abate de parte ou da totalidade dos veículos necessários

Observações da Contratação:

- **Tipo de contratação:** AOV;
- **Lote:** “Ausência AQ-LP Inferior - Elétrico (AOV)” ou “Ausência AQ-LP Médio Inferior - Elétrico (AOV)”;
- **Escolha do organismo que pretende apresentar a candidatura**
- **Morada para a entrega dos veículos:** Esta informação é recolhida automaticamente do Sistema de Acreditação e Credenciação (SAC), bastando selecionar a morada pretendida. Qualquer atualização deve ser efetuada no SAC. Para os casos dos veículos que sejam para alocar a serviços desconcentrados de determinada entidade deve ser colocado um pedido para cada morada;
- **Tipo de seguro / Coberturas de Seguro Automóvel:** sugere-se a escolha do tipo de seguro “Responsabilidade Civil + Danos Próprios (franquia 2%)”;
- **Tipo de utilização:** “Serviços gerais”;
- **Categoria:** “Indiferenciados” para a tipologia “Inferior” e uma das entidades públicas definidas na tabela II do Despacho n.º 5410/2014, de 17 de abril para a tipologia “Médio inferior”;
- **Fim a que se destina:** “Candidatura à 1ª fase do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública”;

- **Cor do(s) veículo(s):** Branco;
- **Prazo:** 48 meses;
- **Km's totais a contratar:** 80.000 km;
- **N.º de pneus:** 8 pneus;
- **Quantidade de veículos:** Indicar o número de veículos que a entidade pretende receber em cada morada (a quantidade de veículos a financiar é limitado a 3 veículos por entidade, exceto quando os veículos sejam para alocar a serviços desconcentrados de determinada entidade, passando, o limite aplicável a ser de 3 veículos por NUT II em que essa entidade se localize);
- **Incremento de frota:** deve ser selecionada a opção “não”;
- **Veículos para abater (desafetação à frota):** Por se tratar de uma contratação de veículos elétricos, assinala-se a existência de despacho de exceção à regra de abate para ser possível dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril.

Anexado despacho autorizando a dispensa de abate de parte ou da totalidade dos veículos necessários

5. Documentação necessária

a. Serviços e entidades vinculados ao PVE

Sendo da responsabilidade de cada serviço e entidade vinculados ao PVE o dever de prestação da informação prevista nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto e no artigo 9.º do Regulamento n.º 329/2009, de 30 de julho, relativamente ao(s) veículo(s) a abater será considerada a informação constante do SGPVE à data de análise do pedido de contratação pela ESPAP.

Em anexo ao pedido de contratação será submetida a seguinte documentação:

- Declaração de Compromisso cfr. Anexo II do Regulamento n.º 329/2009 (disponível na página n.º 34 do manual de instruções).

b. Entidades da Administração Regional dos Açores e da Madeira

Em anexo ao pedido de contratação deve ser submetida a seguinte documentação/informação:

- Comprovativo da idade do veículo, designadamente cópia do Título de registo de propriedade e livrete ou Certificado de Matrícula – DUA;
- Quilometragem do veículo em 2016, e/ou documento comprovativo da última Inspeção Periódica Obrigatória.
- Declaração de Compromisso – Anexo I do Contrato de adesão ao PVE.